

Decreto Legislativo nº 247/CMGM/RO

De 27 de setembro de 2013.

“Dispõe sobre a manutenção do parecer prévio proferido pelo TCE/RO sob nº. 33/2012-Pleno, bem como a decisão nº. 279/2012-Pleno, das contas do prefeito municipal de Guajará-Mirim referentes ao exercício financeiro de 2011”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 118, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno da Casa, combinados com o artigo 31, § 2º. da Constituição Federal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica mantida a Decisão nº. 279/2012 referente ao Parecer Prévio nº. 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, contrário a aprovação das contas do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Processo nº. 1145/2012-TCE-RO.

Art. 2º - Dê-se ciência da decisão aos órgãos de controle externo – TCE/RO e MP.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

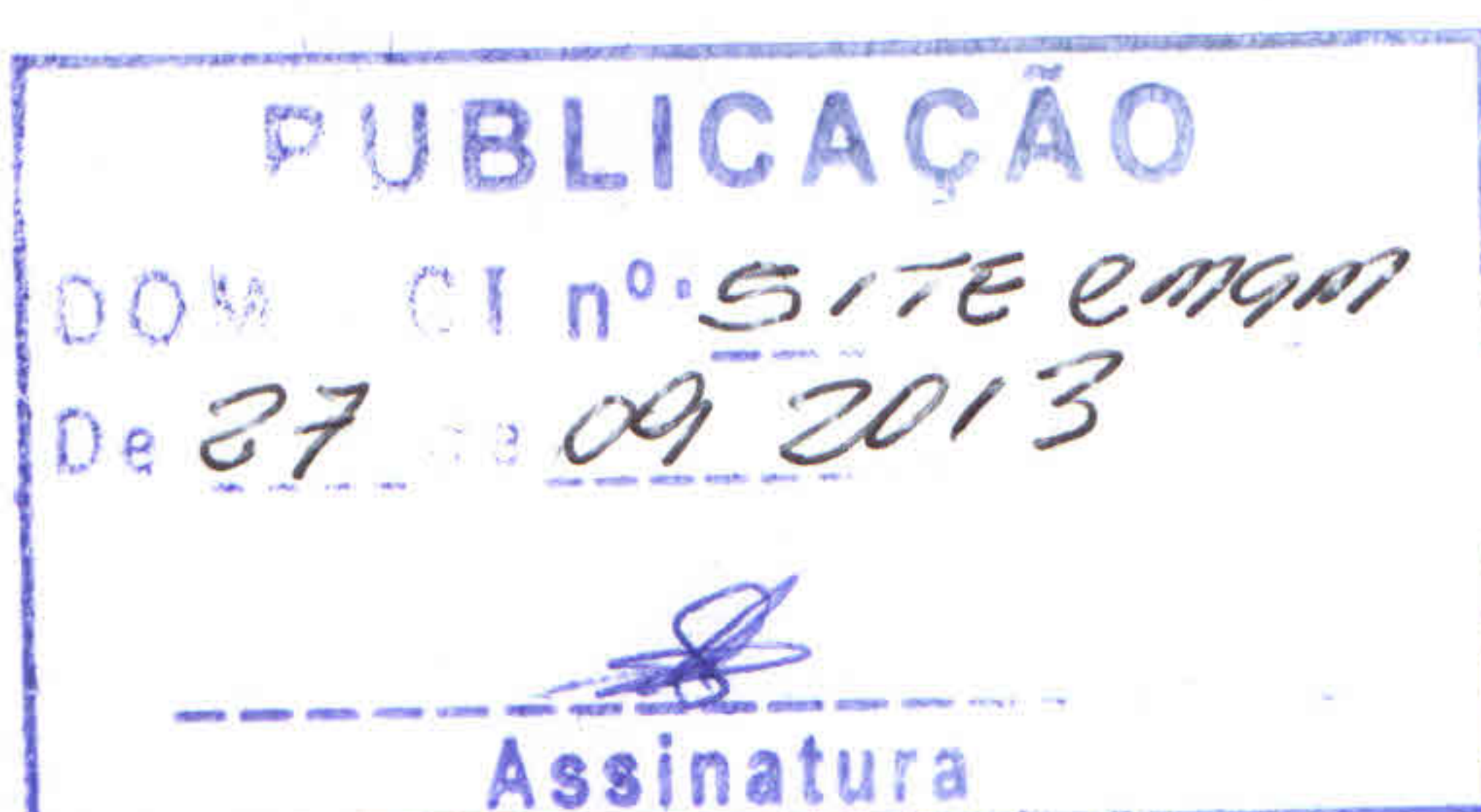
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Clodoaldo Moura Palha, 27 de setembro de 2013.

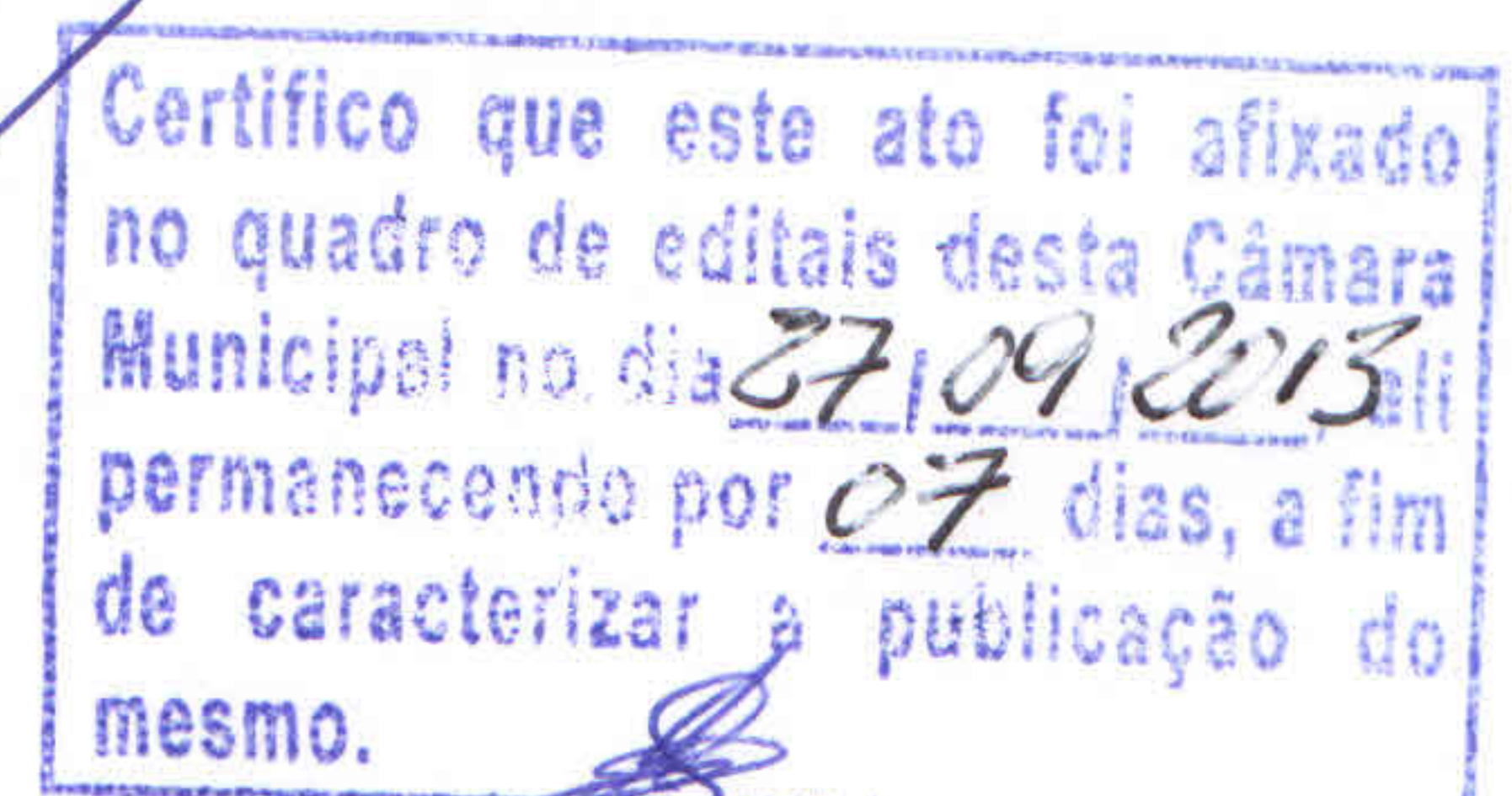

Fábio Garcia de Oliveira
Presidente-CMGM/RO


Roberto Oro Win
1º Vice-Presidente-CMGM/RO


Cleb José Freitas
1º Secretário-CMGM/RO



Fábio Garcia de Oliveira-PDT
Presidente
CMGM/RO



Fábio Garcia de Oliveira-PDT
Presidente
CMGM/RO